

LEI Nº 1.900, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.612

Altera a Lei 1.867, de 19 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, oferecendo garantias e adota providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei 1.867, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar, oferecendo garantias, financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro, até o valor de R\$ 1.100.000,00, observadas as condições legais em vigor para contratação de operações de crédito.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado